



Publicado em Placar

Em 21/07/95

*Prístino*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 165/95

PALMAS 21 DE *Julho* DE 1995

**Dispõe sobre a elaboração e aprovação dos Planos de Aplicação para utilização das dotações destinadas aos programas especiais de trabalho classificados como 4.5.90.99, no Orçamento Fiscal do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 71, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 4º e Art. 7º da Lei nº 507, de 24 de novembro de 1994, combinado com o Art. 8º da Lei nº 509, de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o modelo de formulário - Anexo I a este Decreto para utilização na elaboração e aprovação dos Planos de Aplicação das dotações destinadas aos programas especiais de trabalho de que trata o Art. 5º, combinado com o parágrafo único do Art. 20 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, sob a classificação econômica 4.5.90.99 - Regime de Execução Especial, do Orçamento Fiscal do Município.

Parágrafo Único - É obrigatório a publicação do Plano de Aplicação aludido neste Artigo e suas alterações no Diário Oficial do Estado e/ou em Placar do Município.

Art. 2º - A discriminação dos Planos de Aplicação obedecerá aos títulos e códigos dos elementos de despesa constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º - É competente o Secretário Municipal de Finanças e Administração para:

I - Aprovar por Portaria os Planos de Aplicação que trata este Decreto e suas alterações;







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

II- Através de ato próprio, atualizar sempre que assim se fizer necessário, a discriminação e os códigos dos elementos de despesa constantes no Anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 1995.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**